



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal Nº 622/2020**

De 23 de dezembro de 2020

Lei de autoria do Vereador Antônio Santos Lopes (Pantera)

*Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Francisco do Conde para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

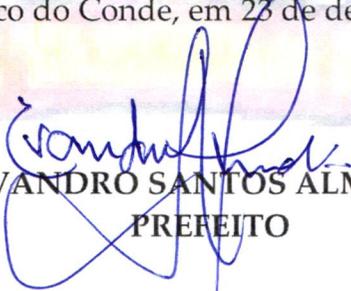
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2021/2024, correspondente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos deputados estaduais.

Parágrafo único – A atualização deverá ser processada mediante lei, desde que o seu montante não ultrapasse a 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior da sua ocorrência.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 23 de dezembro de 2020.

  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO

  
Eliezer de Santana Santos  
Secretário de Governo